



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS E CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIROS – 040.316.776-00

Pelo presente termo aditivo que entre si estabelecem, de um lado, como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **17.947.656/0001-19**, estabelecida na Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, Eugênioópolis/MG – CEP 36.855-000, neste ato representada pelo prefeito municipal, **Juarez Luiz Breijão**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 001.745.016-09 e do RG nº M-5.173.480 – SSPMG, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Distrito do Gavião, Município de Eugênioópolis/MG, e de outro lado, como contratada a **CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIROS**, com sede na Chácara da Figueira, S/N, Bairro Paca, Eugênioópolis/MG, CEP 36.855-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.836.506/0001-96, representada pelo senhor **Carlos Roberto Silva Carneiros**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do documento de identidade nº MG12.075.758, SSPMG, CPF nº 040.316.776-00, residente e domiciliado na Avenida da Saudade, nº14, Bairro Pouso Alegre, Eugênioópolis/MG nos termos do Art. 65, I, “b” e § 1º, da Lei 8.666/93, alteram as seguintes cláusulas do **contrato nº 009/2022**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

1.1 – O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de **1665 km (mil seiscentos e sessenta e cinco quilômetros)** sobre o total de **7400 km (sete mil e quatrocentos quilômetros)**, inicialmente contratado para a **ROTA 006/2021**, que se perfaz no importe de **6.389% (seis inteiros e trezentos e oitenta e nove milésimos por cento)** do valor total inicial do contrato, tendo em vista o surgimento de novas matrículas de alunos residentes nas intermediações da referida rota.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Em face dos acréscimos constantes da cláusula primeira, o presente termo aditivo altera o quantitativo e valor dos serviços relativos à **ROTA 006/2021**, constante do **item 6**, do subitem **1.2 da clausula primeira do contrato nº 009/2022**, passando este item ter a seguinte redação:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VLR UNITÁRIO</u>	<u>VLR. TOTAL</u>
6	ROTA 006/2021: EUGENÓPOLIS DESTINO: E.E AMÉRICO LOPES e E. M. DEDINHO MÁGICO e E.M. DONA CAROLINA MARTINS ROTEIRO: BINHA FUMIAN > FAZENDA NONO TEIXEIRA > CAMILO > COELHO BASTOS > DESERTO > COELHO BASTOS. VEÍCULO COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 14 PASSAGEIROS. KM/DIA: 46 KM DIÁRIOS (COMPREENDENDO IDA E VOLTA) TURNO: MATUTINO. HORÁRIO INICIAL DAS AULAS: 07H00MIN. HORÁRIO FINAL DAS AULAS: 11H30MIN	SERV	9.065	6,50	58.922,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

2.2 – O item 3.1 da cláusula terceira do contrato passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 280.208,50 (duzentos e oitenta mil e duzentos e oito reais e cinquenta centavos)**, sendo os valores unitários conforme estabelecido no item 1.2 da cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO

3.1 – O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 10.822,500 (dez mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, relativo ao acréscimo de quantitativo do objeto relativo a ROTA 006/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data de **01/03/2022**, ficando vinculado ao contrato original, **Contrato nº 009/2022 e ao Processo Licitatório nº 080/2021, Pregão Presencial SRP nº 032/2021, Edital nº 034/2021.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo, inclusive quanto ao preço por quilômetro dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – A Contratante providenciará a publicação resumida do presente termo aditivo nos termos estabelecidos no art. 61, § 1º, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

E por estarem assim justos e contratados depois de lido e achado conforme, firmam o presente aditivo ao referido contrato acima mencionado, em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito, permanecendo inalteradas todas as demais condições não modificadas por este, juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

Eugenópolis, 25 de fevereiro de 2022.

Juarez Luiz Breijão

PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

Carlos Roberto Silva Carneiros

CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIROS

TESTEMUNHA 01:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____